



14300160



08012.000821/2019-37



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional do Consumidor  
Gabinete da Secretaria Nacional do Consumidor

## TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2019/GABSENAÇON/SENAÇON

**1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2019, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS.**

A **UNIÃO**, por meio da **SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR**, doravante denominada **SENAÇON**, situada na Esplanada dos Ministérios – Palácio da Justiça Raymundo Faoro, Bloco “T”, 5º andar, Brasília/DF, CNPJ nº 00.394.494/0100-18, neste ato representada por sua Secretária, a Senhora **JULIANA OLIVEIRA DOMINGUES**, portadora do RG nº 33.213.138-5 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 030.568.369-13, nomeada por meio da Portaria nº 381, publicada no D.O.U., na Seção 2, na data de 31 de julho de 2020, com atribuições que lhe confere o Artigo 17, do Decreto 9.662, de 01 de janeiro de 2019, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, órgão da administração direta do Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete s/nº – Centro Cívico – Curitiba (PR), doravante denominado Tribunal de Justiça (TJPR), neste ato representado pela 2º Vice-Presidente, Supervisora-Geral do Sistema de Juizados Especiais e Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, Desembargadora **JOECI MACHADO CAMARGO**, portadora do RG nº 984.555 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 670.299.149-53, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, à luz da experiência desenvolvida com sucesso pelo TJPR na condução de instalação de Postos Avançados dos CEJUSCs (Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania) nas Coordenadorias de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCONs (em execução nos Municípios de Maringá/PR e Cascavel/PR), bem como do interesse da Secretaria Nacional do Consumidor em apoiar a prática desenvolvida e fomentar a sua replicação por todo o território nacional e, por fim, em respeito às normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações, no que couber, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e suas alterações, ajustam a celebração do presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Acordo de Cooperação Técnica nº 1/2019/GAB-SENAÇON/SENAÇON, com a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

1.1 Fica prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses o prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 1/2019/GABSENACON/SENACON.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

2.1 Ficam inalteradas as demais cláusulas do Acordo de Cooperação Técnica nº 1/2019/GAB-SENACON/SENACON.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

3.1 O extrato do presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União e no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e validade, para publicação e execução.

**JULIANA OLIVEIRA DOMINGUES**

Secretária Nacional do Consumidor

**DESEMBARGADORA JOECI MACHADO CAMARGO**

2º Vice-Presidente do TJPR e Presidente do NUPEMEC

**ANEXO AO TERMO ADITIVO****PLANO DE TRABALHO****1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTÍCIPES****1.1 Dados Cadastrais do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP)**

<b>Órgão/Entidade:</b> Ministério da Justiça e Segurança Pública/Secretaria Nacional do Consumidor		<b>CNPJ:</b> 00.394.494/0072-20
<b>Endereço:</b> Esplanada dos Ministérios, Bloco "T"		
<b>Cidade:</b> Brasília	<b>UF:</b> DF <b>CEP:</b> 70064-900	<b>Esfera Administrativa:</b> Federal
<b>Fone:</b> 61 2025.3786	<b>Fax:</b>	<b>E-mail:</b> <a href="mailto:gab.senacon@mj.gov.br">gab.senacon@mj.gov.br</a>
<b>Nome do Responsável:</b> Juliana Oliveira Domingues		<b>CPF:</b> 577.889.870-34

<b>Nº RG/Órgão Expedidor:</b> 33.213.138-5 SSP/SP	<b>Cargo:</b> Secretária Nacional do Consumidor	<b>Função:</b>	<b>Matrícula:</b>
--	---	----------------	-------------------

## 1.2 Dados Cadastrais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

<b>Órgão/Entidade:</b> Tribunal de Justiça do Estado do Paraná/Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos			<b>CNPJ:</b> 77.821.841/0001-94	
<b>Endereço:</b> Praça Nossa Senhora da Salete s/nº – Centro Cívico				
<b>Cidade:</b> Curitiba	<b>UF:</b> PR	<b>CEP:</b> 80.530-912	<b>Esfera Administrativa:</b> Estadual	
<b>Fone:</b> (41) 3200-2397	<b>Fax:</b>	<b>E-mail:</b> joe@tjpr.jus.br		
<b>Nome do Responsável:</b> Joeci Machado			<b>CPF:</b> 670.299.149-53	
<b>Nº RG/Órgão Expedidor</b> 984.555 SESP/PR	<b>Cargo:</b> Desembargadora	<b>Função:</b> Presidente do Nupemec	<b>Matrícula:</b>	

## 2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), por intermédio da Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon) e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por intermédio do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos.	Data de assinatura do Acordo	24 meses após a assinatura
<b>Objeto do Projeto</b>		
<p>O Acordo de Cooperação Técnica celebrado tem por objetivo estabelecer as bases gerais de mútua cooperação entre os partícipes para promover o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando a formação, o aperfeiçoamento e a especialização técnica de recursos humanos, bem como fortalecer a harmonização do conhecimento relacionado ao acesso à justiça, principalmente por meio da aplicação dos diferentes métodos de solução de conflitos envolvendo a área de defesa do consumidor. Os projetos e as atividades a serem desenvolvidos objetivam, em especial, auxiliar a articulação entre os diferentes órgãos, em especial auxiliar a condução de instalação de Postos Avançados dos CEJUSCs nas Coordenadoras de Proteção e Defesas do Consumidor – Procons; realizar a divulgação de material educativo incentivando o uso da plataforma Consumidor.gov.br, bem como Eventos com enfoque na adoção de métodos alternativos, com vista a reduzir o número de processos judicializados; divulgar e promover conjuntamente cursos para a capacitação de todos os interessados em compreender as diferentes técnicas adequadas de solução de litígios.</p>		
<b>Justificativa da Proposição</b>		
<p>A Secretaria Nacional do Consumidor – Senacon, criada pelo Decreto nº 7.738, de 28 de maio de 2012, tem suas atribuições estabelecidas no art. 106 do Código de Defesa do Consumidor e no art. 3º do Decreto nº 2.181/97. A atuação da Secretaria concentra-se no planejamento, elaboração, coordenação e execução da Política Nacional das Relações de Consumo, com seguintes objetivos: (i) garantir a proteção e exercício dos direitos</p>		

consumidores; (ii) promover a harmonização nas relações de consumo; e (iii) incentivar a integração e a atuação conjunta dos membros do SNDC. Por sua vez, o Tribunal de Justiça do Estado Paraná, pela 2ª Vice-Presidência do Órgão, é responsável por presidir o Núcleo Permanente de Métodos de Solução de Conflitos (NUPEMEC), o qual vem desenvolvendo um conjunto integrado de programas e ações com a finalidade de aperfeiçoar a qualidade dos serviços públicos oferecidos por meio dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs) do Estado. Com a expansão desses centros, atualmente são 109 unidades que atendem com maior complexidade as atividades inerentes às suas atribuições, voltadas a frente de não judicialização de conflitos.

No contexto das competências destes órgãos que atuam na articulação do sistema de justiça e do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, faz-se importante estabelecer mútua cooperação temática de modo a contribuir para o aperfeiçoamento da Justiça e o aprofundamento do Estado Democrático de Direito, bem como para a mudança na cultura na resolução de conflitos no Brasil, principalmente por intermédio de adoção de medidas de desjudicialização.

### 3. AÇÕES, METAS E CRONOGRAMAS

Atividade	Entidade/Área Responsável	Produto	Cronograma
Realizar a divulgação de material educativo incentivando o uso da plataforma Consumidor.gov.br; promover evento para adoção de métodos alternativos de solução de conflitos;	SENACON/TJPR	Vídeo educativo da Plataforma Consumidor.gov.br; Evento Política de Proteção e Defesa do Consumidor; e Incentivo aos Métodos Consensuais de Conflito	Data da assinatura do Acordo de Cooperação Técnica
Divulgar e promover conjuntamente cursos para a capacitação	SENACON/TJPR	Uso pelos PROCONS do curso do Conselho Nacional de Justiça da Resolução nº 219/ Elaboração de Curso de Mediação Básica.	Até 360 dias da após a publicação
Auxiliar a articulação entre os diferentes órgãos	SENACON/TJPR	Otimização de força de trabalho para elaboração de acordos nos Procons com força de eficácia de título judicial.	Até 720 dias da após a publicação

### 4. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Não está previsto destaque financeiro-orçamentário entre os partícipes.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Oliveira Domingues, Secretário(a) Nacional do Consumidor**, em 30/03/2021, às 10:40, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOECI MACHADO CAMARGO, Usuário Externo**, em 30/03/2021, às 16:53, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **14300160** e o código CRC

**5A9DCF97**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

---

Referência: Processo nº 08012.000821/2019-37

SEI nº 14300160

---

Criado por [souza.henrique](#), versão 5 por [souza.henrique](#) em 30/03/2021 10:38:10.